



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI COMPLEMENTAR Nº 23/1991		
Ementa ALTERA O PLANO DIRETOR, PARA REDUZIR CAPACIDADE DA CRECHE EXIGIDA EM PRÉDIO DE APARTAMENTO E CONJUNTO HABITACIONAL.		
Data da Norma 10/04/1991	Data de Publicação 12/04/1991	Veículo de Publicação Imprensa Oficial do Município
Matéria Legislativa Projeto de Lei Complementar nº 40/1990 - Autoria: Jorge Nassif Haddad		
Status de Vigência Revogada		
Observações Retificação: IOM 16/04/1991 Autor: JORGE NASSIF HADDAD		
Histórico de Alterações		
Data da Norma 21/11/1997	Norma Relacionada Lei Complementar nº 238/1997	Efeito da Norma Relacionada Revogada por



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
Proc. nº 5313-1/91

LEI COMPLEMENTAR Nº 023, DE 10 DE ABRIL DE 1991

Altera o Plano Diretor, para reduzir capacidade da creche exigida em prédio de apartamento e conjunto habitacional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 19 de março de 1991, PROMULGA a seguinte Lei - Complementar:

Art. 1º - As letras a e b do § 1º do art. 56 do Plano Diretor (Lei 2.507, de 14 de agosto de 1981), acrescentadas pela Lei 2664, de 20 de outubro de 1983, passam a vigorar com esta redação:

- "a) cem unidades: capacidade para vinte crianças;
- "b) cada cinquenta unidades adicionais: capacidade para dez crianças."

Art. 2º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dez dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e um.


MUZAIEL FERES MUZAIEL

Secretário Municipal de Negócios

ml

Jurídicos